

Fortaleza-CE, 01 de dezembro de 2014.

Ao Senhor
Isaias Matos Dantas
Diretoria Administrativa e Tecnologia da Informação
Banco do Nordeste do Brasil S/A

Assunto: Liberação de Dirigentes da AFBNB

Senhor Diretor,

Em resposta ao ofício 2014/506-562, de 26 de novembro de 2014, assinado por V.Sa, por meio do qual o Banco convoca os três diretores liberados para a condição de dirigentes da AFBNB a voltarem às suas lotações a partir de hoje, 1º de dezembro de 2014, fazemos as seguintes considerações:

1. Consta em nosso poder documento expedido pelo Banco autorizando as liberações dos três funcionários para o cumprimento do mandato na AFBNB assegurando que as referidas liberações se aplicam até o final dos mandatos, ou seja, até 31 de dezembro de 2016, conforme consta no próprio ofício do Banco;
2. As liberações para a AFBNB são realizadas com base nos Acordos Coletivos de Trabalho (ACTs 2013/14) assinados entre o Banco e as confederações (Confederação dos Trabalhadores no Ramo Financeiro/Contraf-CUT e Confederação dos Trabalhadores nas empresas de Crédito/CONTEC);
3. É fato que no ACT 2014/15 já assinado entre o BNB e Contraf-CUT não constam as cláusulas referentes à AFBNB, o que já era do nosso conhecimento desde que as referidas cláusulas foram excluídas da minuta de reivindicações. Logo, não contávamos com a possibilidade de as liberações se darem por essa via, ou seja, que o fato não constitui novidade para a Associação.
4. O Acordo coletivo 2013/14 assinado pela CONTEC com o Banco está vigendo. Como o ACT 2014/15 ainda não foi assinado, consta um pré acordo entre o Banco e esta Confederação assegurando a vigência das cláusulas até a celebração do novo documento (ACT 2014/15);
5. As cláusulas alusivas à AFBNB, inclusive a que assegura as liberações - CLÁUSULA SEXAGÉSIMA: "O Banco liberará o presidente e 2 (dois) diretores da AFBNB do expediente de trabalho durante a vigência dos respectivos mandatos" - constam da minuta de reivindicação apresentada pela CONTEC ao BNB, bastando apenas o Banco firmar o Acordo com essa Confederação da mesma forma como tem procedido nos períodos anteriores, e assim assegurar as referidas liberações.

Assim, com base nos termos expostos, solicitamos ao Banco desconsiderar o teor do seu ofício, haja vista a sua inoportuna aplicação. No entendimento desta Associação, as liberações estão amparadas pelo documento do Banco, em nosso poder, o qual garante tais liberações até o final dos mandatos (dia 31 de dezembro de 2016), conforme já registrado. Entendemos também que as liberações estão asseguradas pelo ACT 2013/14 assinado entre o Banco e a CONTEC, em vigor.

Certos de contarmos com o entendimento e com as considerações postas, agradecemos pela sua atenção.

Atenciosamente,

Rita Josina Feitosa da Silva
Rita Josina Feitosa da Silva
Presidenta

17/12/2014
02/12/2014
Josiane

Com cópia para Presidência, Diretoria de Controle e Risco, Diretoria de Negócios, Diretoria de Ativos de Terceiros, Diretoria Financeira e de Crédito, Diretoria de Desenvolvimento Sustentável.

com
com
Ana Maria de Melo e Silva
Secretaria da Diretoria
Recebido
em 01/12/14
Atelia
16:00h

Ruth
RUTH BRASILEIRO
BNB - DIRETORIA

RECEBIDO
EM 04/12/14
R. Barão do Rio Branco, 1236, Sls 110 a 113 Centro
Fortaleza-CE CEP 60.025-061 Tel.: (85) 3255.7000
(85) 3226.4497 e-mail: afbnb@afbnb.com.br
R. Santana Aquino, Morcos de Azeite, 4611-001-87 www.afbnb.com.br
Gerente Executivo - GAPE

Ruth
RUTH BRASILEIRO
BNB - DIRETORIA
SECRETARIA
02/12/14